INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA CLASSE ÚNICA DO PLATEAU II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕESMULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.784.509/0001-90
("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: às 10:00 horas do dia 26 de junho de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Carolina Cury; e Secretária: Thainá Oliveira

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:
Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1 Aprovar a 1ª (Primeira) emissão de Cotas pela Classe Única, no montante total de emissão de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Cotas" e "Primeira Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) Rito: as cotas objeto da Primeira Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
b) Preço de Emissão e Integralização por Cota da Primeira Emissão: R$ 1.000,00 (mil reais);
c) Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e
d) Direito de Preferência: os atuais Cotistas da Classe não terão qualquer direito de preferência para a subscrição de cotas da Primeira Emissão;
e) Período de colocação: a subscrição das Cotas, objeto da Primeira Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento;

4.2 Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas da Classe referentes às ofertas anteriores da Classe, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

5. ENCERRAMENTO:
Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Carolina Cury Presidente	**Thainá Oliveira** Secretária